EM TRAMITAÇÃO

JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.808.08-61

RECURSOS. EX OFFICIO. PFM. VOLUNTÁRIOS. Decisão que julgou parcialmente regular a prestação de contas, com glosa. Adiantamento. SME. Glosa afastada. CONHECIDOS. Votação unânime. Ex Officio e PFM PROVIDOS PARCIALMENTE. Demais NEGADO PROVIMENTO. Votação por maioria.

Relatório e voto englobado TCs 72.001.922.08-00, 72.001.723.09-56 e 72.001.961.09-34

Legislação citada: Res. 04/11 e Instr. 03/11-TCMSP. Art. 19, I, Dec. 43.731/03**.**

2.710ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.001.922.08-00, 72.001.723.09-56 e 72.001.961.09-34, e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso necessário, por regimental, e dos apelos voluntários, uma vez que restaram preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no Regimento Interno desta Corte.

ACORDAM, ademais, quanto ao mérito, à unanimidade, em dar provimento parcial aos recursos "ex officio" e da Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM, para, exclusivamente, afastar a obrigatoriedade de reposição dos valores glosados aos cofres municipais, tendo em vista que as questões levantadas nos autos foram enfrentadas levando em conta a inexistência, ou ausência de prova de dano aos cofres públicos, uma vez que os bens foram adquiridos em benefício da municipalidade.

ACORDAM, ainda quanto ao mérito, por maioria, pelos votos dos Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Relator e EURÍPEDES SALES, em negar provimento aos apelos da Secretaria Municipal de Educação – SME e de Elaine Nunes de Andrade, visto que nenhum elemento novo foi apresentado capaz de inverter o resultado da R. Decisão de Juízo Singular.

Vencido, em parte, no mérito, o Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Revisor, que, nos termos de seu voto apresentado em separado, lhes deu provimento parcial exclusivamente para afastar a glosa aplicada.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor e EURÍPEDES SALES.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo previamente justificado.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de outubro de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.001.961.09-34.

VOTO em separado englobado proferido pelo Conselheiro Maurício Faria: v. TC 72.001.961.09-34.